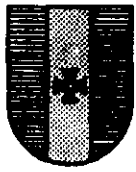


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 86

Quinta-feira, 29 de Julho de 1993

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 782/93:

Determina que os processos de expropriação destinados à instalação do Parque de Feiras do Centro de Ciências e Tecnologia da Madeira continuem com a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, a qual fica designada como entidade expropriante.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 782/93

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através do Governo Regional da Madeira, assumiu os encargos com a construção do Parque de Feiras do Centro de Ciências e Tecnologia da Madeira;

Considerando o disposto no artigo 31º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M de 26 de Abril;

Considerando que em execução daquelas medidas foi já celebrado o contrato de cessão de posição contratual entre a Câmara Municipal do Funchal e a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, tendo esta tomado a posição de "dono-da-obra" da

empreitada da "Concepção/Construção do Centro Internacional de Feiras, Exposições e Congressos do Funchal", de que é adjudicatário actual o agrupamento complementar de empresas "Zagope - Engil, A.C.E.";

Considerando que, pela Resolução nº. 537/91, de 16 de Maio, foi declarada a utilidade pública das expropriações dos imóveis necessários à consecução daquele fim de utilidade pública e que a Câmara Municipal do Funchal actuou nesse processo enquanto entidade expropriante;

Considerando o carácter e natureza instrumentais das expropriações em relação à obra pública, e que compete ao "dono-da-obra" proceder à execução das expropriações de molde a propiciar ao empreiteiro o uso dos terrenos necessários à realização da empreitada;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 29 de Julho de 1993, resolveu:

Assumir a posição de entidade expropriante nos processos de expropriação declarados de utilidade pública pela Resolução nº. 537/91, de 16 de Maio, ficando a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente encarregada de praticar todos os actos, procedimentos e diligências conducentes à consecução daqueles processos quer originários quer os que se encontrem em curso amigável ou litigioso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 14\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"